

PROJETO DE LEI Nº EM-113/2006

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.219, de 08 de agosto de 1997, alterada pelas Leis nºs 5.660, de 01 de julho de 2003, 6.403, de 22 de junho de 2006, que autorizou a Fundação Cidade Universitária a doar uma área de terreno ao Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.219, de 08 de agosto de 1997, que autorizou a Fundação Cidade Universitária a doar uma área de terreno ao Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área de terreno, objeto da presente doação, é constituída de parte do lote nº 999, da quadra nº 207, zona nº 11, com área de 8.000,00 m2 (oito mil metros quadrados), parte de uma área maior de 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados), em comum com a doadora ou seus sucessores; confrontações havidas de matrícula nº 10.559, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis e parte do lote nº 999, da quadra nº 206, zona nº 11, com área de 212,50 m2 (duzentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), em comum com a doadora e outros, confrontações constantes da matrícula nº 53.762, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de julho de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 133 / 2006

Em 20 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.219, de 08 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 5.660, de 01 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 6.403, de 22 de junho de 2006, que autorizou a Fundação Cidade Universitária a doar uma área de terreno ao Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte, e dá outras providências.

A presente alteração faz-se necessária, unicamente, por ter havido um equívoco quanto à numeração da quadra do referido terreno, objeto de doação, que foi alterada de “206” para “207”, que é o correto, conforme se denota da Certidão do Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula 10.559.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido de exame e aprovação deste Projeto.

Aproveitando a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal